



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

RECEBIDO
Em 15/08/2019
M. Presidente
18.13

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.821, de 15 de Agosto de 2019.

**Autoriza abertura de Crédito Especial,
dá recursos para cobertura e outras
providências.**

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL
DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a
seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 600.000,00
(seiscentos mil reais) para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

05 SECR. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
05.01 SECR. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
27 DESPORTO E LAZER
27.813 LAZER
27.813.0104 LAZER COMUNITÁRIO
1.034 REVITALIZAÇÃO DA AV. JOÃO MANOEL CORREA

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
Total do recurso 0001 – RECURSO LIVRE	600.000,00

Art. 2º - O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com a seguinte
fonte:

RECURSO ACIMA SERÁ COBERTO PELA PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,
CONFORME ABAIXO:

1 – PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	600.000,00
Total do recurso 0001 – RECURSO LIVRE	600.000,00

Três Coroas - RS, 15 de Agosto de 2019.
Registre-se e Publique-se.


Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.821, de 15 de Agosto de 2019.

**Autoriza abertura de Crédito Especial,
dá recursos para cobertura e outras
providências.**

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei para abertura de crédito especial tem por objetivo a inclusão da Rubrica 4.4.90.51 da Ação Governamental 1.034 na Lei Orçamentária Anual de 2019.

Este pedido deve-se a necessidade e da intenção da administração de construir e revitalizar junto ao bairro Sander, paralelo a Av. João Manoel Correa, um “parcão”, um espaço destinado para a realização de caminhadas, atividades esportivas e para lazer dos munícipes.

A previsão de excesso de arrecadação foi calculada da forma abaixo, sendo desconsiderados os centavos para fins de demonstração:

Previsão de Excesso de Arrecadação – Valores em R\$

Recurso	Arrecadado até 31/07	Média Mensal	Previsão Atualizada para o Ano	Previsão Inicial	Excesso ou Déficit	IPTU
L	17.467.326	2.495.332	29.943.988	28.437.050	1.506.938	312.500
20	2.211.187	315.883	3.790.606	3.798.775	-8.168	130.000
40	4.036.350	576.621	6.919.457	6.668.265	251.192	78.333
TOTAL DA PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					1.749.963	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

Para esclarecer e também para ter uma previsão mais correta, foi calculada uma proporcionalidade dos meses pelo valor arrecadado de IPTU do valor arrecadado total nos primeiros sete meses do corrente ano, pois o IPTU é uma fonte de receita sazonal.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 15 de Agosto de 2019.

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal